

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015 (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza-se a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, os quais deverão ser observados no processo de elaboração da proposta orçamentária. Além disso, neste anexo são apresentadas as providências a serem adotadas caso os riscos mencionados se concretizem.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais¹ elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente a execução das contas públicas em detrimento daquilo que foi planejado. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações imprevistas no programa de trabalho para o exercício ou que atinjam as metas de resultados fiscais, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Nesse sentido, importa destacar as seguintes condicionantes no que tange às previsões da **Receita de Origem Tributária (Impostos e suas derivadas)**, que corresponde a 64%, em média, do total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

ANÁLISE DE RISCOS DA PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA O TRIÊNIO 2015 A 2017

APRESENTAÇÃO

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. As considerações a seguir irão abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita Tributária, elaborada para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2015. Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita Tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB), nível de preços (INPC/IBGE) e a legislação tributária. Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2015-2017 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto da esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A execução dos quatro impostos representou 72% do total da arrecadação da receita de origem tributária do Distrito Federal, em 2013. Dessa forma, é

¹ Manual de Demonstrativos Fiscais: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 5ª Edição (válida para o exercício 2013 e revalidada para 2014)

válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2014, caso sejam observados no período 2013-2016 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, com 52% do total da receita Tributária, em 2012, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, com destaque para os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS, contidas na LDO 2015 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na **Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil, em 04/04/2014.**

A partir das variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil, as variações nas receitas previstas para o ICMS apresentaram-se iguais às do ISS.

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

Cenário	2015	2016	2017
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	0,97%	0,97%
Expectativa PIB(*)	1,96%	2,85%	2,96%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN, em 04/04/2014.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

Cenário	2015	2016	2017
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	0,97%	0,97%
Expectativa PIB(*)	1,96%	2,85%	2,96%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN, em 04/04/2014.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do INPC/IBGE para o triênio 2015 a 2017.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2014	2015	2016
(+1p.p.) na variação do INPC 2015-17	1,07%	1,06%	1,06%
Expectativa variação do INPC 2015-17(*)	5,62%	5,42%	5,42%
(-1p.p.) na variação do INPC 2015-17	-1,07%	-1,06%	-1,06%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 04/04/2014.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2014	2015	2016
(+1p.p.) no INPC Acumulado 2015-15	0,97%	0,97%	0,97%
Expectativa INPC Acumulado 2015-17(*)	5,62%	5,42%	5,42%
(-1p.p.) no INPC Acumulado 2015-17	-0,97%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 04/04/2014.

Seguindo as orientações do manual, as obrigações explícitas diretas do ente da Federação, ou seja, aquelas estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa ou previsível baseada em algum fator bem conhecido, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais. Dentre essas obrigações explícitas diretas incluem-se os precatórios judiciais, as operações de crédito internas e externas, a folha de pagamento, os benefícios previdenciários, a dívida e as demais despesas orçamentárias constantes da LOA.

Ainda de acordo com o Manual, é importante ressaltar que riscos repetitivos também deixam de ser risco e devem ser tratados no âmbito do planejamento. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais ou epidemias tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, não devem compor o Anexo de Riscos Fiscais, e, sim, serem consignadas na LDO e na LOA do ente federativo.

Assim, são consideradas as possibilidades de dispêndios decorrentes de duas situações:

- 1) Passivos contingentes: são os riscos provenientes das obrigações financeiras do governo, estabelecidas por lei ou contrato, que dependem da ocorrência de determinado(s) evento(s) futuro(s) para gerar compromissos de pagamento.
- 2) Demais Riscos Fiscais Passivos: são os riscos orçamentários relacionados à possibilidade de obrigações financeiras do governo sofrerem impactos negativos devido a fatores como a frustração na arrecadação de receitas, a restituição de tributos a maior que a prevista ou a necessidade de execução de despesas orçadas a menor.

A partir dessas definições e com o intuito de unificar a elaboração do “Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências”, a STN estabeleceu a forma de apresentação e as informações que devem estar contidas nesse quadro.

Atendendo os dispositivos legais e as instruções técnicas da STN para os entes da federação, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências para o Governo do Distrito Federal foi construído com base na versão vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, conforme se observa no demonstrativo a seguir:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	794.529.932,93	Abertura de créditos adicionais	794.529.932,93
Empresas Estatais Dependentes	794.529.932,93	Da Reserva de Contingência	193.200.000,00
NOVACAP	769.968.276,41	Da redução de dotação de despesas discricionárias	601.329.932,93
Cíveis	736.770.617,01		
Trabalhistas	33.197.659,40		
METRO DF	10.700.000,00		
Cíveis	10.000.000,00		
Trabalhistas	700.000,00		
TCB	8.723.487,19		
Cíveis	756.369,81		
Trabalhistas	7.967.117,38		
CODEPLAN	4.500.000,00		
EMATER-DF	638.169,33		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.371.478.192,40	Abertura de créditos adicionais a partir da	1.371.478.192,40
Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.349.733.500,00	redução de dotação de despesas discricionárias	
Empresas estatais dependentes	21.744.692,40		
NOVACAP	21.744.692,40		
Cíveis	16.620.592,19		
Trabalhistas	5.124.100,21		
SUBTOTAL	2.166.008.125,33	SUBTOTAL	2.166.008.125,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000.000,00
Discrepância de Projeções	50.000.000,00	Limitação de Empenho	50.000.000,00
SUBTOTAL	1.050.000.000,00	SUBTOTAL	1.050.000.000,00
TOTAL	3.216.008.125,33	TOTAL	3.216.008.125,33